REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.377/86 DE 14 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEODOMIRO SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEODOMIRO SILVA RODRIGUES, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 28, Quadra 41, Lote nº 01, com os limites e caracteristicas sequintes Limita-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote de nº 02, frente para a V-302, fundos com o lote de nº 20, medindo 10m30 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 11m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =